



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ***DECRETO Nº 01/2022***

**SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022, assim constituída:

Presidente: Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 01/2022 – TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022.

PAGINA 01



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PORTARIA Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

### RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Larraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO Nº 01/2022

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022, assim constituída:

Presidente: Jenifer Larraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022

**SÚMULA** Decreta Luto oficial em todo território do Município de Cantagalo devido ao falecimento da Senhora **BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, que foi vereadora nos anos de 1997 a 2000;**

*à família enlutada, nossos mais sinceros sentimentos*

"A saudade eterniza a presença de quem se foi. Com o tempo esta dor se aquieta, se transforma em silêncio que espera, pelos braços da vida um dia reencontrar" Padre Fabio de Melo

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o falecimento da Sra. BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, a qual muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, por sempre acreditar no potencial de nossa cidade, sendo uma das pioneiras a lutar pelo crescimento e desenvolvimento de Cantagalo;

**Considerando** que muito bem representou a força da mulher na Câmara Municipal exercendo o cargo de vereadora no período de 1997 a 2000, elaborando projetos e requerimentos, bem como, aprovando projetos que até hoje refletem na vida dos munícipes;

**Considerando** que foi uma excelente professora e diretora do Colégio Estadual Olavo Bilac por dez anos;

**Considerando** que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que fez em prol desta cidade, sendo uma excelente professora, diretora, vereadora, empresária, amiga, esposa, mãe e avó, e que sempre será lembrada pelos cantagalenses;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo território Municipal do Município de Cantagalo, em virtude do falecimento da Senhora **BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, professora e ex-vereadora de Cantagalo;**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de 08 de Janeiro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Janeiro de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI** PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Dados: 2022.01.08 14:02:47 -03'00'



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022

**SÚMULA** **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Konjunki, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência hídrica decretada pelo Governador do Estado do Paraná, Decretos nº 9.989 e 10002, e que o Município de Cantagalo passa por severa estiagem o que já acarreta escassez de água;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da estiagem estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água inclusive para dessedentação de animais.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica;

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades do Município de Cantagalo ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água;

**Art. 3º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo, com o apoio das demais secretarias, a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para o auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Cantagalo, em 05 de Janeiro de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI** - Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal  
Dados: 2022.01.17 09:30:19 -03'00'